

Vitória (ES), Sexta-feira, 09 de Agosto de 2019.

de diárias de viagem, o uso de carros oficiais pra deslocamentos intermunicipais dentro do Estado do Espírito Santo, assim como os ressarcimentos diversos, mediante requerimento das partes interessadas e manifestação conclusiva da área competente;

II - autorizar empenho e pagamento de despesas vinculadas à Gerência de Vigilância em Saúde;

III - realizar atos de gestão patrimonial de bens móveis relacionados à administração da Gerência de Vigilância em Saúde;

IV - aprovar prestações de contas, referentes a convênios, diárias, suprimento de fundos e instrumentos congêneres de atividades e servidores vinculados diretamente à Vigilância em Saúde; e

V - julgar e decidir recursos em processos administrativos atinentes à Gerência de Vigilância em Saúde.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 08 de agosto de 2019

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 513409

PORTARIA ICEPI Nº 005-R, DE 08 DE AGOSTO DE 2019
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI/SESA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 909/2019, publicada em 30/04/2019 e tendo em vista o que consta do processo nº 86506412/2019/SESA e,

CONSIDERANDO

os incisos III e V do art. 200, da Constituição Federal de 1988;

o inciso I do art. 27 da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990;

a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011 que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Política Nacional de Atenção Básica, de 21 de setembro de 2017;

o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 que regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, §

7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional;

a Lei Complementar 909, de 26 de abril de 2019, que cria o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde e institui o Subsistema Estadual de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde;

a Portaria ICEPI nº 002-R, de 07 de agosto de 2019, que institui o Plano Estadual de Formação de Especialistas para o SUS e dá outras providências.

RESOLVE

Art.1º Instituir, no âmbito do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI/SESA, **O NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**.

Art.2º O projeto de que trata este ato desenvolverá os seguintes objetivos:

I - ampliar a cobertura e a resolutividade da Atenção Primária à Saúde com foco na Estratégia de Saúde da Família, fortalecendo a prestação de serviços nesse nível de atenção;

II - efetivar a política de educação permanente por meio da integração ensino-serviço, proporcionando a formação de profissionais de saúde para atuação no SUS;

III - cooperar com o provimento de profissionais de saúde em regiões com dificuldade de fixação, com a finalidade de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde;

IV - promover a integração entre a Atenção Primária e a Vigilância em Saúde, fortalecendo o planejamento em saúde; e
V - estimular a realização de pesquisas aplicadas ao SUS.

Art.3º Para a consecução deste projeto serão adotadas, entre outras, as seguintes ações:

I - reordenar a oferta de residência em saúde, priorizando regiões de saúde com menor relação de vagas e médicos por habitante e com estrutura de serviços de saúde em condições de ofertar campo de prática suficiente e de qualidade para os alunos;

II - promover o aperfeiçoamento de profissionais de saúde na área de atenção básica em saúde, mediante integração ensino-serviço;

III - qualificar a gestão municipal por meio de apoio institucional para organização dos serviços locais e

sua integração em Rede de Atenção e Vigilância à Saúde; e
IV - articular ações integradas com outras áreas e projetos em desenvolvimento na SESA.

Art.4º Para o desenvolvimento das atividades a que se refere o caput, constarão, no âmbito do Núcleo de Qualificação e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde as seguintes funções e atividades:

- a) Supervisores;
- b) Tutores;
- c) Preceptores;
- d) Residentes em Saúde; e
- e) Discentes dos cursos em Atenção Primária a Saúde.

Art.5º O projeto do Núcleo de Qualificação e Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde terá duração de 36 meses e deverá conter prazos e ciclos de entrega dos seguintes produtos:

a) Plano de Trabalho, que contemplará os objetivos, metas, atividades, campo de prática, indicadores para monitoramento, cronograma com prazos e ciclos de entregas dos processos de inovação e tecnologias desenvolvidos;

b) Avaliação de relatórios periódicos, conforme termos do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPISUS;

c) Submissão anual de artigo em Revista Científica; e

d) Entrega de Relatório Final.

Art.6º O presente projeto será coordenado por equipe designada por ato próprio.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos operacionais a partir da aprovação dos respectivos Planos de Trabalhos.

Vitória 08 de agosto de 2019

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde
Protocolo 513563

PORTARIA ICEPI Nº 006-R, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 909, publicada em 30/04/2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 86898744/2019/SESA e,

CONSIDERANDO

os incisos III e V do art. 200 da Constituição Federal de 1988;

o inciso I do art. 27 da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990;

a Portaria GM/MS 2.048, de 05 de

novembro de 2002, Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgências e Emergência;

a Portaria 1.600 de 07 de Julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria nº 1.010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde em ampliar a cobertura da Rede SAMU192, garantido o acesso da população à Rede de Atenção às Urgências;

a responsabilidade de qualificar e garantir resolutividade aos serviços de urgência, mediante processo de capacitação, reciclagem e educação permanente dos profissionais da Rede de Atenção às Urgências;

a Lei Complementar 909, de 26 de abril de 2019 que cria o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde e institui o Subsistema Estadual de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde;

a Portaria ICEPI nº 002-R, de 07 de agosto de 2019, que institui o Plano Estadual de Formação de Especialistas para o SUS; e

o princípio da economicidade, a modernização administrativa e a otimização de recursos públicos assistenciais e financeiros.

RESOLVE:

Art.1º Instituir, no âmbito do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI/SESA, **O NÚCLEO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO**: diagnóstico, modelagem, regionalização e estruturação da atenção.

Art.2º O projeto de que trata este ato desenvolverá os seguintes objetivos:

I. Apoiar o desenvolvimento de ações no âmbito da Gestão Estadual do SUS para implantação, expansão e qualificação dos componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Estado do Espírito Santo;

II. Definir políticas públicas para consolidação de Sistema Estadual de Urgências e Emergências pré-hospitalares;

III. Planejar, coordenar e avaliar diretrizes e estratégias

necessárias para a expansão dos Serviços Estaduais de Urgências e Emergências pré-hospitalares;

IV. Diagnosticar a organização e funcionamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências pré-hospitalares no Estado;

V. Subsidiar o Gestor Estadual e os Gestores Municipais na implantação e expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, ampliando a cobertura da Rede SAMU Estadual, conforme a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

VI. Apoiar as Secretarias Municipais de Saúde e demais Instituições Públicas e/ou privadas de Atendimento Pré-Hospitalar, Urgência e Emergência, no aprimoramento de gestão, organização e a estruturação das Redes de Atenção às Urgências.

Art.3º Para o desenvolvimento dos objetivos será constituída equipe de trabalho que poderá desenvolver as seguintes ações:

I. Estruturar o Núcleo Estadual de Educação em Urgências, visando proporcionar ações de capacitação, habilitação, educação permanente e certificação dos profissionais que atuam na Rede de Atenção às Urgências no Estado;

II. Estruturação de uma proposta de Gestão da Urgência e Emergência Pré-hospitalar, com objetivo de planejar, coordenar e assessorar tecnicamente as ações de atendimento às urgências e emergências pré-hospitalares e desastres no Estado do Espírito Santo de forma integrada ao Sistema Único de Saúde - SUS;

III. Monitorar o sistema de atenção integral às urgências quanto à acessibilidade, assistência e resolutividade nos níveis de atenção pré-hospitalar fixa e pré-hospitalar móvel, bem como o transporte secundário de pacientes críticos das unidades de baixa/média complexidade às unidades de alta complexidade;

IV. Monitorar o cumprimento das pactuações municipais e intermunicipais e das grades de referência e contra-referência estabelecidas, de forma ordenada, oportuna, qualificada e equânime; e

V. Promover a interlocução municipal das instituições que estão diretamente vinculadas à rede de atenção às urgências, possibilitando a integração sistêmica necessária à formação da cadeia de manutenção da vida.

Art.4º O projeto do Núcleo de Qualificação Docente-Assistencial terá duração de 24 meses e deverá conter prazos e ciclos de entrega dos seguintes produtos:

a) Plano de Trabalho, que contemplará os objetivos, metas, atividades, campo de prática, indicadores para monitoramento, cronograma com prazos e ciclos de entregas dos processos de inovação e tecnologias desenvolvidos;

b) avaliação de relatórios periódicos, conforme termos do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPISUS;

c) submissão anual de artigo em Revista Científica; e

d) entrega de Relatório Final.

Art.5º O presente projeto será coordenado por equipe designada por ato próprio.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua data de publicação, e seus efeitos operacionais a partir da aprovação dos respectivos Planos de Trabalhos.

Vitória 08 de agosto de 2019

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral
Instituto Capixaba De Ensino,
Pesquisa E Inovação Em Saúde
Protocolo 513564

PORTARIA Nº 418-S, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 86802747/2019/SESA,

RESOLVE

DESIGNAR, na forma de Decreto 2924-R, de 28 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial de 29/12/2011, **KÁRITA IANA DE SOUSA ANDRADE FRAGA**, nº funcional 2851954, exercendo o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial nível IV, referência QCE-03, para substituir **SYRIA LUPPI BAPTISTA**, nº funcional 2979667, no cargo de Gerente de Comunicação, referência QCE-03, da Secretaria de Estado da Saúde.

Motivo do Afastamento	Período
Licença Médica	10/07/2019 a 23/08/2019

Vitória 08 de agosto de 2019

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 513744

Vitória (ES), Sexta-feira, 09 de Agosto de 2019.

PORTARIA Nº 418-S, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 86802747/2019/SESA,

RESOLVE

DESIGNAR, na forma de Decreto 2924-R, de 28 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial de 29/12/2011, **KÁRITA IANA DE SOUSA ANDRADE FRAGA**, nº funcional 2851954, exercendo o cargo de provimento em comissão

de Assessor Especial nível IV, referência QCE-03, para substituir **SYRIA LUPPI BAPTISTA**, nº funcional 2979667, no cargo de Gerente de Comunicação, referência QCE-03, da Secretaria de Estado da Saúde.

Motivo do Afastamento	Período
Licença Médica	10/07/2019 a 23/08/2019

Vitória 08 de agosto de 2019

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 513749

PORTARIA Nº 061-R, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Aprova a 27ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 10.874, de 12 de julho de 2018 e na Lei nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 27ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 003-R, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302.0030.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	3.3.50	0104	18.644.285,00
	- Despesas com outros serviços de terceiros - PJ	3.3.50	0335	3.317.826,69
TOTAL				21.962.111,69

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302.0030.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	3.3.90	0104	18.644.285,00
		3.3.90	0335	3.317.826,69
TOTAL				21.962.111,69

Protocolo 513755

TERMO DE ADESÃO Nº 0027/2019

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

CONTRATADA - A **PETERLI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**.

OBJETO - Visa à formalização da Adesão do Lote 05 a Ata de Registro de Preços 0088/2019 - HINSG, com vencimento do Termo de Adesão no dia 21/09/2019, no valor total de R\$ 12.508,80 (doze mil quinhentos e oito reais e oitenta centavos) e as cláusulas nele contidas para atender ao HESVV, conforme anexo

I do Termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

Programa de Trabalho - 2044 9011030200302184, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0104000000, do orçamento da SESA/HESVV para o exercício de 2019.

DATA DA ASSINATURA - 02/08/2019

PROCESSO - 85961795/2019
FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Subsecretário de Estado da Saúde
KÁTIA IEDA COSSETI

Diretora Geral HESVV
(Respondendo)

Protocolo 513607